



BOLETIM DE ENCOMENDA

Documento a devolver a:

LE CHEQUE DEJEUNER PORTUGAL, S.A.
Av. da República 45, 7º andar
1050-187 Lisboa

Denominação social:

Certidão do Registo Comercial:

NIF: Código cliente:

Local de envio de facturação:

Responsável de facturação:

Local de envio dos títulos:

Responsável:

Tel: Fax: Email:

Produto seleccionado*: Chèque Déjeuner Educainfantil Cadhoc

* Assinalar o título que deseja encomendar. Se deseja encomendar vários títulos, faça o favor de preencher um boletim de encomenda para cada produto

Elaboração: Caderneta de títulos (preencher todas as colunas) Títulos (destacados à unidade) (preencher as últimas 3 colunas)

Número de cadernetas de títulos	Número de títulos por cadernetas	Número de títulos	Valor Nominal dos títulos	Valor Nominal TOTAL
A	B	C (A + B)	D	E (C x D)

A **VALOR TOTAL DA ENCOMENDA:**

Custo serviço Emissão: _____%:

Custo anual de administração e serviços:

Preço das cadernetas de títulos (preço unidade por título x quantidade total das cadernetas):

Logótipo:

Outras prestações:

B **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:**

IVA aplicável no valor total dos serviços:

C (A + B) **TOTAL:**

Assinatura e carimbo do cliente:

Local e data:/...../.....

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJECTO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objecto a aquisição, pelo CLIENTE, de títulos emitidos pela sociedade LE CHEQUE DEJEUNER PORTUGAL, S.A.
- 1.2. O cliente adere ao sistema dos títulos da sociedade CHEQUE DEJEUNER e aceita o preço, as condições de pagamento bem como todas as cláusulas fixadas no presente contrato.

2. OBRIGAÇÕES DE CHEQUE DEJEUNER

LE CHEQUE DEJEUNER PORTUGAL, S.A., no quadro das obrigações derivadas do presente contrato, obriga-se a:

- 2.1. Fornecer ao CLIENTE os títulos por este encomendados.
- 2.2. Entregar ao CLIENTE os títulos encomendados até cinco (5) dias úteis após recepção e aceitação da nota de encomenda e respectivo pagamento.
- 2.3. Facultar ao CLIENTE a listagem actualizada dos estabelecimentos aderentes, adequada às necessidades do cliente e dos seus empregados.
- 2.4. Organizar uma rede de estabelecimentos adaptada às características do sistema dos títulos.
- 2.5. Notificar o CLIENTE sobre eventuais alterações à comissão e outras prestações facturadas, indicadas no anexo "Tabela de facturação".

3. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

O CLIENTE, no quadro das obrigações derivadas do presente contrato, obriga-se a:

- 3.1. Requisitar a LE CHEQUE DEJEUNER PORTUGAL, S.A., os títulos a encomendar com a antecedência de, pelo menos, cinco (5) dias úteis em relação à data pretendida para a entrega.
- 3.2. Pagar, no acto de cada encomenda, o valor nominal dos títulos encomendados, acrescido do montante da respectiva comissão de serviço, custos de envio e outras prestações complementares, assim como o valor de IVA devido.
- 3.3. Manter sobre a sua custódia e responsabilidade os títulos da sociedade CHEQUE DEJEUNER até ao momento da sua efectiva entrega protocolada aos seus empregados.
- 3.4. Manter, durante o período de vigência do presente contrato, o exclusivo dos serviços prestados, não contratando, com outras entidades, prestações e serviços que constituem objecto do presente contrato.

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. LE CHEQUE DEJEUNER PORTUGAL, S.A., para cada encomenda, facturará ao CLIENTE:

- O valor nominal dos títulos;
- Uma comissão de serviço baseada sobre o valor nominal dos títulos, cuja taxa está indicada em anexo, na "Tabela de facturação";
- Custos de envio;
- Eventuais prestações complementares (custos de personalização, custos de cadernetas e outros custos);
- Um pacote anual de gestão de serviços (montante devido para cada ano de produção, iniciado uma vez por ano);
- O IVA calculado sobre as prestações e comissões facturadas.

4.2. O preço das nossas comissões está indicado no anexo "Tabela de facturação". Esta tabela poderá ser modificada em função das circunstâncias económicas ou comerciais. O cliente será avisado em caso de alteração da "Tabela de facturação".

4.3. LE CHEQUE DEJEUNER PORTUGAL, S.A., lembra que nenhuma encomenda será produzida sem ter recebido previamente o pagamento completo dos valores em dívida.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é assinado por um período indeterminado, a partir da data da primeira encomenda, e pode ser denunciado por ambas as partes, com um pré-aviso de 30 dias notificado por carta registada com aviso de recepção.

6. FORO

Para qualquer questão emergente do presente contrato serão competentes os Tribunais da Comarca de Lisboa, cujo foro os Outorgantes ora convencionam, com expressa renúncia a qualquer outro.

O ora firmado contrato é elaborado e assinado em duplicado, cabendo a cada uma das Partes um exemplar.